



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Saúde e Assistência Social
  - Fiscalização Financeira e Controle
  - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
  - Vereadores
  - Assessoria Jurídica
- Data: 03 / 10 / 17 *Chivara*

### PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação ao Legislativo Municipal, sobre as alterações nas tarifas do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Pindamonhangaba.

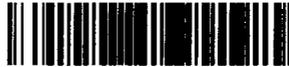
### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 147/2017

**Autor:** RAFAEL GOFFI MOREIRA

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÃO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SOBRE AS ALTERAÇÕES NAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

### PROTOCOLO GERAL Nº 3447/2017

Data: 21/09/2017 - Horário: 11:36



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Todo ajuste e/ou reajuste nas tarifas do transporte público coletivo de passageiros do Município de Pindamonhangaba, devem ser informadas ao Poder Legislativo Municipal, pelo Poder Executivo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos anteriores à previsão de sua implementação.

Art. 2º A notificação do Poder Executivo ao Poder Legislativo deverá trazer as satisfatórias planilhas, e outros elementos pertinentes que servirão de base ao reajuste e/ou ajuste da tarifa.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de setembro de 2017.

**Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA**



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei traz em seu bojo a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal informar, o Poder Legislativo Municipal sobre os eventuais ajustes e/ou reajustes na tarifa do transporte público coletivo de passageiros. Tal dever de informação deverá ser prestado pela Administração Pública, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos anteriores à previsão de ajuste e/ou reajuste.

Certo afirmar que o reajuste e/ou ajuste na tarifa do transporte público coletivo de passageiros, tem um impacto significativo no orçamento de nossos munícipes e empresas. Assim visa o presente projeto resguardar a população de eventuais “surpresas”, onde o reajuste e/ou ajuste da tarifa ocorrem de forma célere sem o amplo conhecimento prévio da população.

Insta frisar que cabe ao Poder Executivo à administração municipal, todavia esta administração deve ser fiscalizada pelo Poder Legislativo, e, o presente projeto de lei objetiva que os membros do Parlamento Municipal tenham informações concretas sobre eventuais ajustes e/ou reajustes.

Ademais Nobres Edis o período mínimo de antecedência para o envio das informações ao Poder Legislativo tem por escopo também, proporcionar aos Parlamentares, um lapso temporal razoável para estabelecerem um diálogo com os diversos setores da sociedade acerca de eventual ajuste e/ou reajuste.

Não pode a sociedade e os Nobres Edis serem periodicamente surpreendidos com reajustes e/ou ajustes tarifários, que não foram explicitados corretamente à população.

Salienta-se que o presente projeto de lei determina que cabe ao Poder Executivo **informar** o Poder Legislativo, não há qualquer previsão de interferência legal em eventual ajuste



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

e/ou reajuste da tarifa do transporte público coletivo.

Por fim consigna-se que o presente projeto resguarda, de forma eficaz, a função típica do Poder Legislativo: fiscalizar a atuação do Poder Executivo.

Assim Excelentíssimos Senhores Vereadores contamos com a colaboração de todos para que o presente projeto de lei seja aprovado.

Vereador Rafael Goffi Moreira